



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

RUA JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, 565 — FONE: 28-6543 — CX. POSTAL, 13  
CEP 86.985 — SARANDI — PARANÁ

LEI Nº 364/89

Publicado no O JORNAL  
DE MARINGÁ.  
N.º 9.043 em 30/12/89  
F. F.  
FUNCIONÁRIO

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar de até NCz\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados novos), destinado a reforçar dotações orçamentárias que mostrarem-se insuficientes, no corrente exercício financeiro.

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado o Executivo Municipal, utilizar os previstos pela Resolução nº 11.982/88, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de dezembro de 1989.

- HÉLIO GREMES PEREIRA -  
Prefeito Municipal

